



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.970.44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste **EDITAL** e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **26 de março de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de reformas das instalações elétricas da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim implementar medidas para garantir maior segurança ao público e servidores municipais, modernizar tomadas e iluminação, atender às normas técnicas vigente, buscando melhor aproveitamento energético, que deverá obedecer ao projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (**ANEXOS AO EDITAL**), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **140.346,83 (cento e quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, devendo serem respeitados os valores unitários presentes nas planilhas do projeto.

ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

| | |
|-----------|---|
| Anexo I | Projeto de engenharia, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro |
| Anexo II | Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF |
| Anexo III | Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF |
| Anexo IV | Declaração para Contrato |
| Anexo V | Declaração de ME ou EPP |
| Anexo VI | Proposta |
| Anexo VII | Procuração |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

| | |
|-------------------|----------------------------------|
| Anexo VIII | Manifestação de interesse |
| Anexo IX | Minuta do Contrato |

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer empresas que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital e desde que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos antes da data marcada para o recebimento de todas as propostas.

Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

- a) declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciadas;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1) e o outro a PROPOSTA (envelope 2) em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXX
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da empresa: _____
Representante Legal

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Representante Legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES

O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

4.1. No ENVELOPE nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição: Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA.
- b) Capacitação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (adequação/instalações relativas ao sistema elétrico), demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

c) Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Projeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

d) Termo de vistoria técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Volta Redonda conforme modelo do Anexo VI, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

4.1.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.1.5 - Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2 – No ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentada Proposta de Preços, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

4.2.1 - A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no ENVELOPE 2, ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

4.2.2 - Deverão constar e acompanhar a proposta:

a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e total dos serviços, expressos em reais e com duas casas decimais, assinada pelo engenheiro responsável e com o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b.1) o preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) declaração de garantia do serviço executado e do material empregado, devidamente especificado;
- d) cronograma físico financeiro, com a devida distribuição da execução dos serviços em no máximo 60 (sessenta) dias;
- e) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- f) o prazo de execução completa dos serviços, que será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser observados os percentuais apresentados no cronograma físico financeiro;

4.2.3 - A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definidos neste Edital;
- d) Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório, para todos os efeitos legais.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1 - Na data e horário estabelecidos neste **EDITAL**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste **EDITAL**;

5.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual poderá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;

5.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6. DA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

6.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

6.3 - O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob regime de execução indireta de empreitada por preço global;

6.4 - Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da lei Federal nº 8.666/93;

6.5 - Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição quinzenal, de acordo com o cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável pela obra, os quais serão conferidos e assinados pelo Fiscal e Gestor do contrato da Câmara Municipal de Volta Redonda. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

6.6 - A fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

6.6.1. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá ao contratado declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

6.6.2. Sendo procedentes eventuais divergências, a contratada receberá a diferença correspondente na medição seguinte;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.6.3. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional.

6.7 - O objeto licitado será recebido e conferido pelo Fiscal e Gestor do contrato da seguinte maneira:

6.7.1. Quando concluído o serviço, a empresa contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado em no máximo 05 (cinco) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontram-se em perfeitas condições;

6.7.2. Efetuado o recebimento provisório, as instalações correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

6.7.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.8 - A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no memorial descritivo;

6.8.1. O memorial descritivo especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas à aprovação da Câmara Municipal Volta Redonda, mediante descrição detalhada e comentada pelo Técnico Responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação de cada uma das etapas acordadas, que será a somatória das medições quinzenais e após a provação pela Fiscalização da Câmara.

7.1.1. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

7.2 - Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

8.2.3 - multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando para 2% (dois por cento) após esse prazo;

8.2.4 - suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.6 - As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;

8.2.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

8.2.8 - As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente;

8.2.9 - As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

9 - CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 - O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12 horas às 18 horas e as sextas - feiras das 07 horas às 13 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta;

10.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

10.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do presente Edital, passando a integrar os autos do Processo Licitatório, dando-se ciência aos demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos e propostas;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta;

11.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo Licitatório;

11.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no **EDITAL** não afetar (em) a formulação das propostas;

11.5 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **EDITAL**;

13.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câma-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ra Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora;

13.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

13.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO PROJETO REDE ELÉTRICA

ENDEREÇO: Av. Lucas Evangelista, nº511 – Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ

DATA: MARÇO/2017

ELABORADO POR: Jonathan Golçaves Gomes – Engenheiro Eletricista – CREA RJ – 2013100896

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 0. RELAÇÃO DE REVISÕES | 12 |
| 1. OBJETIVO | 12 |
| 2. DESENVOLVIMENTO | 12 |
| 3. SISTEMA DE ATERRAMENTO | 12 |
| 4. CONDUTORES ELÉTRICOS..... | 13 |
| 5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO | 13 |
| 5.1. Disjuntores Termomagnéticos..... | 13 |
| 6.DIMENSIONAMENTOS..... | 14 |
| 6.1. Quadros de Distribuição | 14 |
| 7.ANALISE DE RISCO | 14 |
| 7.1. Cabeamento Aparente e Iluminação Inadequada | 15 |
| 7.2. Risco de Queda de Objetos em Nível Superior | 16 |
| 7.3. Quadro de Disjuntor Inadequado | 17 |
| 7.4. Disjuntores Usados para Seccionamento Direto..... | 19 |
| 7.5. Cabos Desalocados, Danificados ou Expostos | 21 |
| 7.6. Bomba de Agua Potável | 24 |
| 7.7. Cabos Cortados e Vivos..... | 25 |
| 7.9. Quadros de Distribuição | 27 |
| 7.10. Aquecimento | 33 |
| 8. CONCLUSÃO TÉCNICA | 34 |
| 9. MEMORIAL DESCRITIVO | 35 |
| 10. LISTA DE MATERIAL | 36 |
| 11. ANEXOS | 37 |
| 11.2. Planta Elétrica | 37 |
| 11.3. Quadro de Cargas | 37 |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

0. RELAÇÃO DE REVISÕES

1. OBJETIVO

O trabalho que segue foi feito com objetivo de mapear as instalações elétricas da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de levantar as medidas a serem adotadas para garantir maior segurança ao público e servidores municipais, modernizar tomadas e iluminação, atender às normas técnicas vigentes e buscar melhor aproveitamento energético.

O trabalho é feito acerca de apresentar as propostas, documentar as informações, sugestões e conclusões, levantadas por grupo técnico qualificado e capacitado.

2. DESENVOLVIMENTO

No desenvolvimento deste projeto serão apresentados dados técnicos e detalhamento da atual situação dos condutores de energia, assim como as condições de instalação dos mesmos. Serão apresentados os circuitos identificados em cada setor e quadro de distribuição com suas respectivas potências e corrente de consumo, coletada em dia de funcionamento normal da CMVR (Câmara Municipal de Volta Redonda). Cabe ressaltar que os cálculos, sugestões e dimensionamentos servem apenas como indicação, e que fica a cargo da CMVR realizar no momento oportuno.

Os métodos de instalação de linhas elétricas e circuitos apresentados no projeto podem ser considerados como sugestões, cabendo à empresa executante, com profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao cliente definir quais os melhores métodos de instalação de linhas elétricas se aplicam em cada setor da construção. Vale ressaltar que é de fundamental importância que as taxas de ocupação dos condutos e eletrodutos, que formam as linhas de instalações, sejam mantidas em 40% da sua área disponível conforme norma técnica NBR5410, pois o acúmulo de condutores em um mesmo eletroduto pode ocasionar o superaquecimento dos condutores elétricos, como foi identificado em alguns setores, sob o risco de queima dos isolamentos de PVC, evidenciando risco de incêndio e o consequente prejuízo às instalações elétricas, materiais ou até mesmo humano.

Os materiais a serem empregados na instalação deverão satisfazer às exigências e padrões exigidos pelas normas brasileiras de eletricidade, dentro do tipo de instalação em questão, bem como atender as

padronizações exigidas pela legislação vigente. Antes de ser efetuada a ligação definitiva da nova instalação, deverão ser realizados todos os ensaios/testes previstos nas normas NBR 14.039 e NBR 5410.

3. SISTEMA DE ATERRAMENTO

O único sistema de aterramento existentes e identificado se trata do aterramento de transformadores oriundos da concessionária de energia. Todavia, são derivados e conectados em todos os quadros de distribuição assinalados na planta como QDLF01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

No entanto, muitas tomadas foram encontradas sem o condutor de terra, pois não se adequam ao padrão de tomadas vigente no país desde modificação da norma NBR 14136 e exigido pelo governo após 2011. Sistema de aterramento é uma exigência de normas de segurança ditas pela ABNT e posteriormente embasado pela lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006, que determina a obrigatoriedade das edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos. A função do aterramento é de garantir o funcionamento adequado da instalação e a segurança quanto a fenômenos que possam comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, a proteção, a integridade física das pessoas e descarregar cargas eletrostáticas da carcaça de equipamentos. O intuito desse trabalho é evidenci-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ar todos os aspectos para fim de informação, no entanto não está contemplado o estudo aprofundo da malha de aterramento do edifício.

4. CONDUTORES ELÉTRICOS

Uma grande parte dos condutores instalados na CMVR é composta por fios elétricos rígidos que acompanham as instalações desde a fundação. A vida útil de um condutor elétrico, dentro dos limites de carga, temperatura e manutenção, fica em torno de 25 anos, o que por si só caracterizaria excedente ou em fim todas as instalações existentes, no entanto, foi encontrado em diversos pontos o mau dimensionamento de circuitos, superaquecimentos, carga instalada posterior e sem planejamento, desbalanceamento de fases, pontos de cabos rompidos ou curtos-circuitos, muitas dessas características não afetaram diretamente o funcionamento geral da instalação, mas comprometem a condutibilidade, diminuem o isolamento, causam maior gasto energético por perda de aquecimento (efeito Joule), risco de arcos voltaicos ou incêndio e colocam em risco a vida dos profissionais que prestam serviço e atuam na CMVR.

Frisa-se que por normatização, pode-se adotar qualquer cor para os condutores Fase, porém é de fundamental importância que sejam realizadas as (terra identificações de cores nos quadros e painéis de distribuição de energia. Vale lembrar que as cores dos condutores, Neutro e Terra, são normatizadas e devem ser instalados nas cores: Azul Claro (neutro) e Verde ou Verde-Amarelo) obrigatoriamente.

Atualmente o local não conta com padrão de cores como descrito e mostrado nas figuras da análise de risco complementar, porém não faz parte do estudo o planejamento para alterações.

5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO

A proteção na baixa tensão, com o objetivo de evitar choques elétricos e danos ao patrimônio e equipamentos, contra contatos diretos e contatos indiretos será efetuada utilizando-se disjuntores termomagnéticos, conforme norma IEC 898, especificados e dimensionados adequadamente em cada setor de aplicação.

Todas as conexões entre os dispositivos de proteção e condutores/barramentos deverão possuir os apertos adequados impedindo sobreaquecimento e fugas de corrente.

Deverão ser fixados firmemente aos quadros de distribuição através de encaixe em trilho DIN (quando necessário) ou através de parafusos adequados, variando com o tipo de disjuntor a ser instalado.

Se utilizar terminais de cobre, devem ser apropriados nas conexões de dispositivos de proteção e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores. Se possível, verificar possibilidade de contratação de empresa responsável em montagem de quadros de distribuição com certificações normatizadas.

Os disjuntores presentes nas instalações são do tipo NEMA, adequado ao padrão norte-americano (disjuntores pretos), que comparados aos disjuntores DIN do padrão europeu (disjuntores brancos), possuem um tempo de resposta inferior, menor corrente de curto circuito, componente de disparo magnético menos sensível a variações e funcionando apenas através de uma lamina bimetálica que se dilata, parafusos de

fixação direta que podem afrouxar os cabos com o tempo e material em baquelite (que não propaga chamas, mas não as extingue).

A troca imediata de todos os disjuntores garantiriam maior segurança e modernidade, no entanto se faz necessário a troca de quadros de distribuição existentes, com tudo, é extremamente necessário adequar os disjuntores atuais as capacidades de condução de corrente de cada cabo que compõe os devidos circuitos e substituir disjuntores danificados (assinalados nos diagramas trifilares de cada quadro).

5.1. Disjuntores Termomagnéticos

Os novos disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos terminais de iluminação, exceto no uso de lâmpadas de descarga (fluorescentes), deverão possuir característica de atuação conforme curva tipo "C". Os disjuntores devem possuir, no mínimo, 5 kA, para capacidades de interrupção de corrente de curto circuito.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6. DIMENSIONAMENTOS

6.1. Quadros de Distribuição

Os quadros de distribuição presentes na CMVR não constam em plantas elétricas e nem foram encontrados informações. Os quadros – como citado – são compostos por disjuntores tipo NEMA e incondizente com os circuitos a serem alimentados, muitas das proteções estão fora do alcance das cargas que alimentam, impedindo assim uma ação humana rápida de segurança.

No projeto inicial era contemplado ar condicionado central e atualmente, visando conforto e maior eficiência, foram instalados diversos ares condicionados do tipo Split de potencias variadas com intuito de atender a demanda dos frequentadores, o que alterou a carga projetada inicialmente na CMVR.

Foram identificados disjuntores sem resistência mecânica para desarme, disjuntores com laminas soldadas internamente e conseqüentemente que não atuam na proteção, improvisação de circuitos, barramentos curto circuitados ou danificados, disjuntores sem função ou que o circuito foi alterado, carga mal distribuída entre diferentes disjuntores, falta de sinalização, tampas improvisadas para evitar contato

direto com parte viva, indícios de queimaduras e demais itens que serão apontados e ilustrados na análise de risco.

As inconsistências nas instalações, bem como os improvisos, dificultaram um mapeamento mais exato, ainda assim, foram demarcados na planta todos os pontos de luz, tomadas, ares condicionados e localização dos respectivos quadros citados. Todos os quadros e pontos deverão voltar a ser identificados no momento das execuções e sinalizar todas as modificações por parte da empresa executante.

7. ANALISE DE RISCO

Uma análise de risco é o conjunto de informações que combinadas podem oferecer algum risco ou perigo aos envolvidos, é feita por estatística e cruzamento de informações como do quadro a seguir:

| Probabilidade / Impacto | Sem Impacto | Leve | Médio | Grave | Gravíssimo |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| Quase certo | Risco Elevado | Risco Elevado | Risco Extremo | Risco Extremo | Risco Extremo |
| Alta | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Elevado | Risco Extremo | Risco Extremo |
| Média | Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo | Risco Extremo |
| Baixa | Risco Baixo | Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
| Raro | Risco Baixo | Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Elevado |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Onde a coluna da esquerda determina a probabilidade de algo acontecer e a linha superior assinala o impacto possível.

7.1. Cabeamento Aparente e Iluminação Inadequada



Local usado como almoxarifado de arquivos de documentos, com cabeamentos expostos, acesso limitado, emendas deterioradas e iluminação incandescente.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Arco elétrico que pode ocasionar incêndio em materiais inflamáveis e sem indicativo ou pronto combate a tempo de impedir propagação;
 - Perigo oriundo de roedores.

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Raramente |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | Todos |
| Classificação do risco | Elevado |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Medidas a serem tomadas:
 - Iluminação que não emita calor;
 - Isolar os cabos dos materiais inflamáveis;
 - Limitar acesso direto aos cabos;
 - Instalação de dispositivo detector de fumaça.

7.2. Risco de Queda de Objetos em Nível Superior



Iluminação sem aparos de segurança para evitar queda, algumas penduradas somente pelo cabo de ligação e emendas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

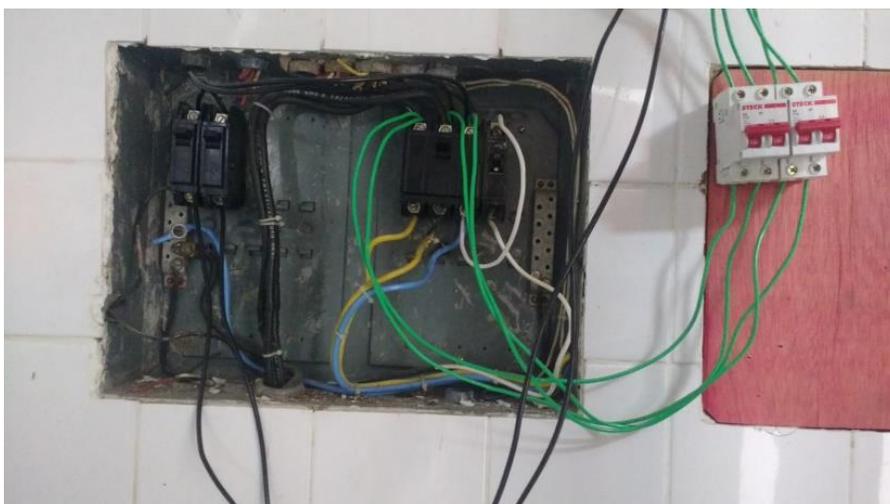
Divisão de Licitação

- Risco:
 - Lesão Traumas.

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Todas |
| Frequência de exposição | Frequente |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | Todos |
| Classificação do risco | Elevado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Fixação efetiva e segura de aparos aéreos;
 - Instalação de aparo de segurança em luminárias.

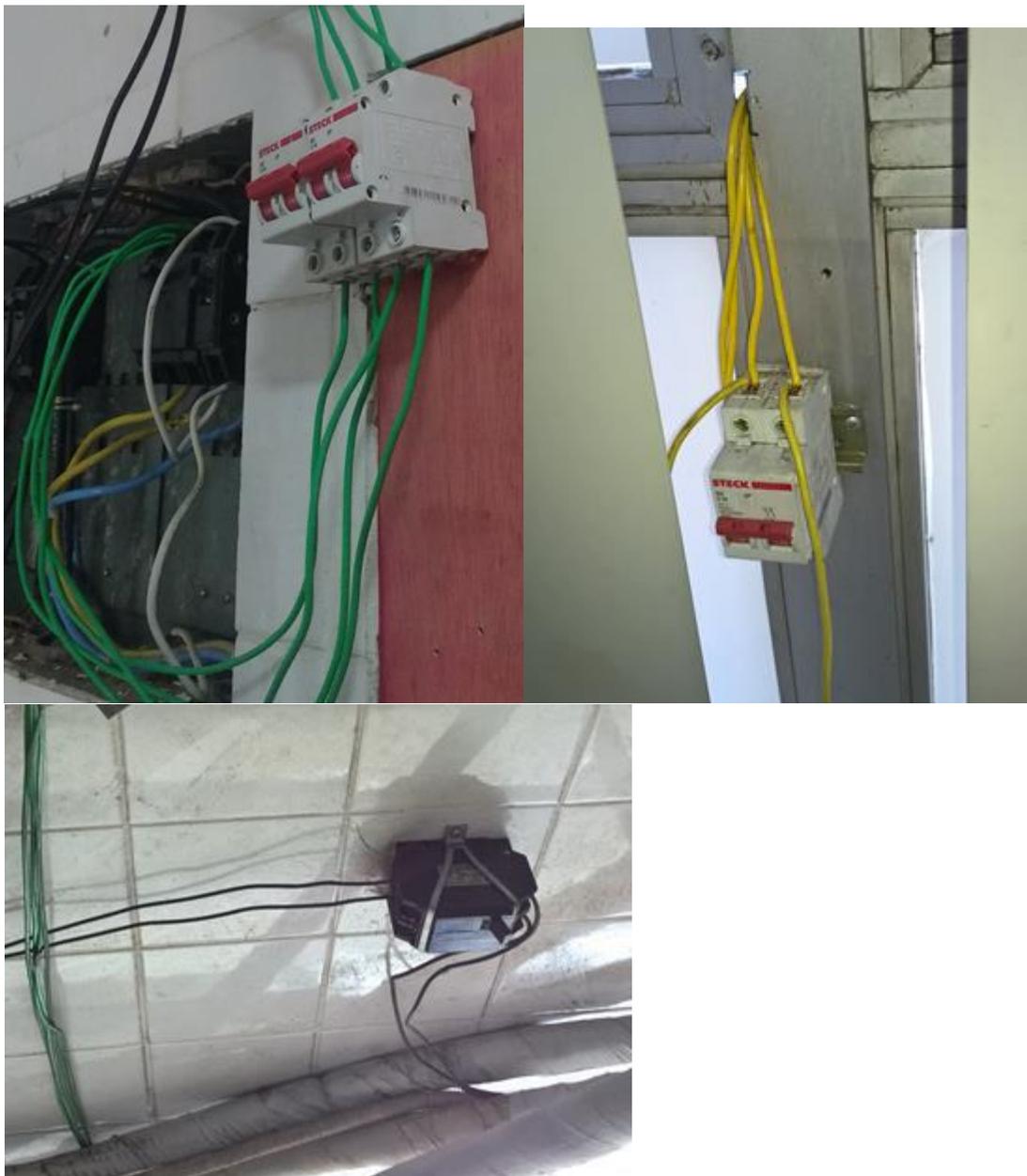
7.3. Quadro de Disjuntor Inadequado





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação



Disjuntores de proteção de acesso aberto a pessoas não autorizadas, fixação ineficiente e instalados de forma paliativa, sem calculo de carga ou adequação ao circuito originalmente existente.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Arco elétrico que pode ocasionar incêndio em materiais inflamáveis e sem indicativo ou pronto combate a tempo de impedir propagação;
- Perigo devido ao acesso livre de pessoas e público;
- Perigo oriundo de curto circuito.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Até 10 |
| Frequência de exposição | Média |
| Chance de combate | Média |
| Pessoas expostas indiretamente | Até 10 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
- Instalação de quadro de distribuição devidamente sinalizado e dimensionado.

7.4. Disjuntores Usados para Seccionamento Direto





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação



Disjuntores sem fixação, com partes vivas expostas e usadas como seccionamento de circuitos de uso livre.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Arco elétrico;
 - Perigo devido ao acesso livre de pessoas e público;
 - Perigo oriundo de curto circuito.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Até 10 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Alta |
| Pessoas expostas indiretamente | Até 10 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Instalação de quadro de distribuição devidamente sinalizado e dimensionado;
 - Instalação e fixação de equipamento para função de seccionamento.

7.5. Cabos Desalocados, Danificados ou Expostos





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação



Aparos para contenção de exposição de partes vivas à pessoas danificado, emendas aparentes e/ou expostas, tomadas improvisadas de forma insegura.

- Risco:
- Lesão ou queimadura por choque elétrico;
- Arco elétrico;
- Perigo devido ao acesso livre de pessoas e publico;
- Perigo oriundo de curto circuito.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Até 20 |
| Frequência de exposição | Média |
| Chance de combate | Alta |
| Pessoas expostas indiretamente | Até 20 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Instalação de barreiras e fixação dos cabos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.6. Bomba de Agua Potável



Bomba para abastecimento da CMVR ligada diretamente em tomada sem nenhum tipo de resistência a água, localizada em local de afluência de público.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Perigo devido ao acesso livre de pessoas e público;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

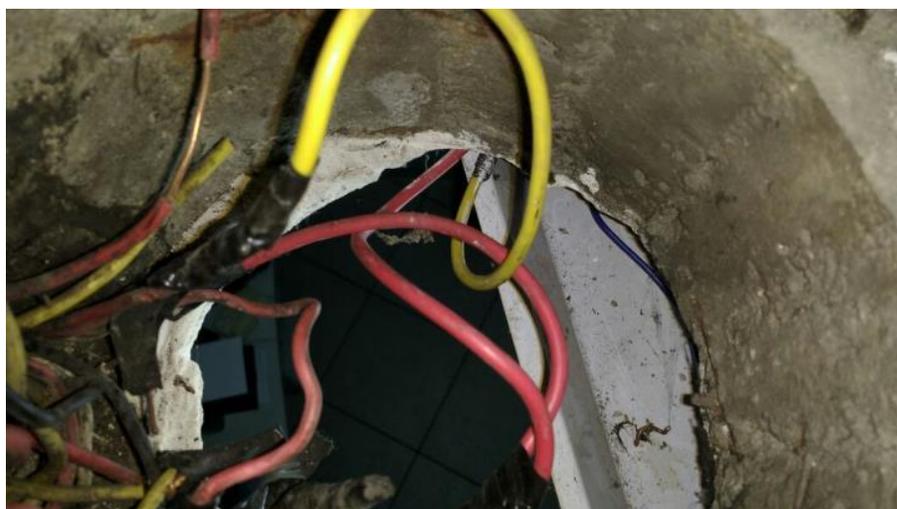
Divisão de Licitação

- Morte.

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Mais de 50 |
| Frequência de exposição | Alta |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | Mais de 50 |
| Classificação do risco | Extremo |

- Medidas a serem tomadas:
 - Quadro específico para ligação da bomba a distância.

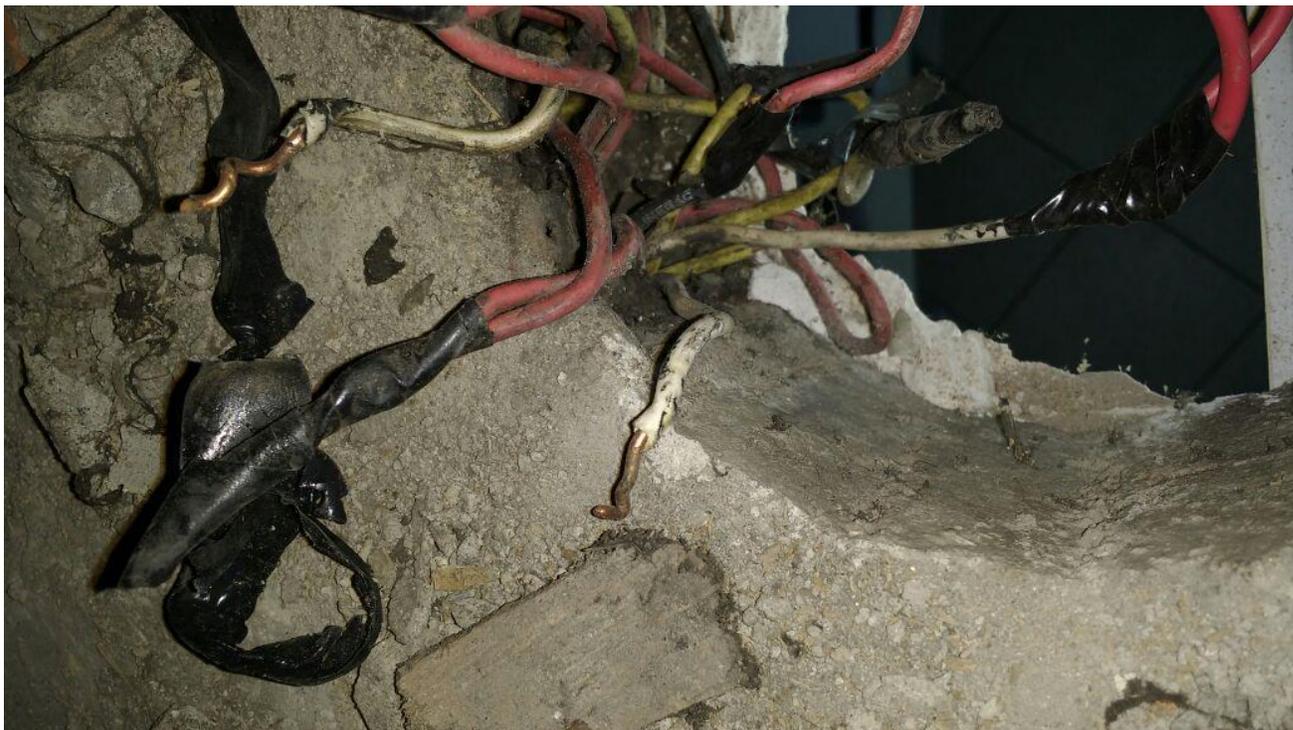
7.7. Cabos Cortados e Vivos





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação



Cabos foram cortados para medidas paliativas de solução de problemas, não foram isolados e nem identificados.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Área de confinamento;
 - Arco Elétrico;
 - Morte.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Média |
| Pessoas expostas indiretamente | 1 |
| Classificação do risco | Moderado |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Medidas a serem tomadas:
 - Isolamento de partes e barreira que impeça acesso.

7.9. Quadros de Distribuição

7.9.1. Sinalização



Quadros sem sinalização e identificação.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Arco Elétrico;
 - Morte.



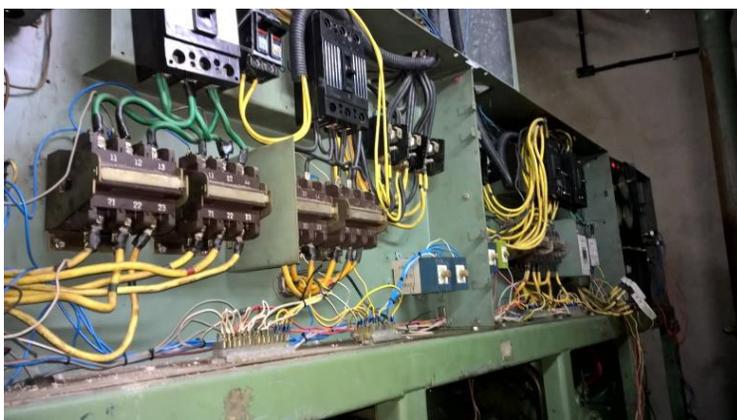
Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Até 10 |
| Frequência de exposição | Média |
| Chance de combate | Média |
| Pessoas expostas indiretamente | Até 10 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Identificação e sinalização.
 -

7.9.2. Barramentos Expostos





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

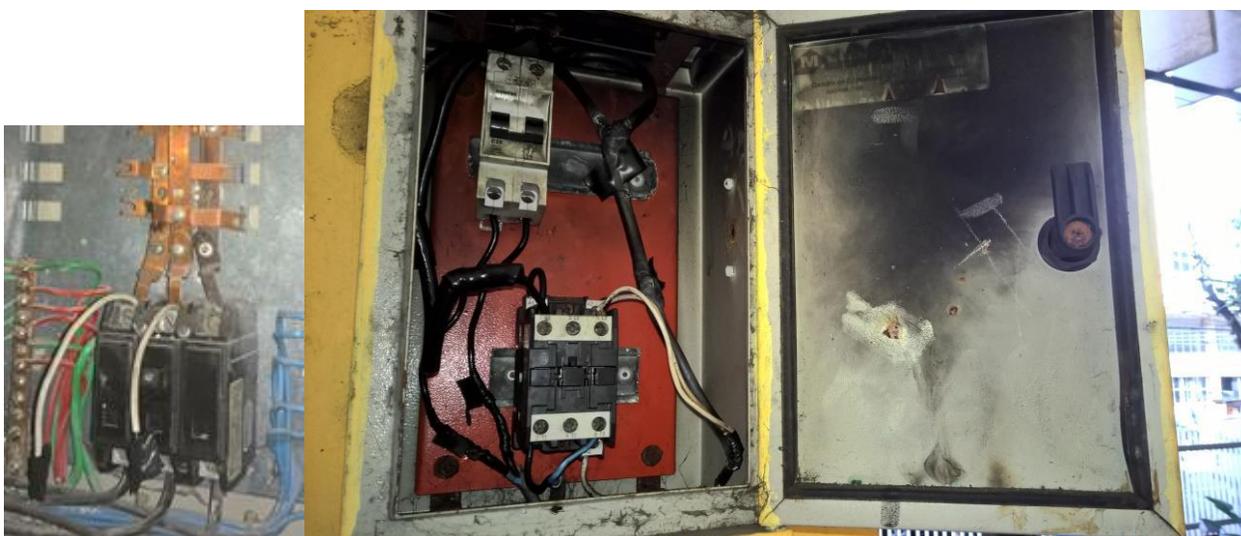
Divisão de Licitação

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Arco Elétrico;
 - Morte.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Média |
| Pessoas expostas indiretamente | 1 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Identificação e sinalização;
 - Barreira física.

7.9.3. Curtos Circuitos





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Quadros com vestígios de principio de incêndio devido a curto circuito.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Arco Elétrico.

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | 1 |
| Classificação do risco | Baixo |

- Medidas a serem tomadas:
 - Instalação de novo quadro.

7.9.4. Barreira Inadequada





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

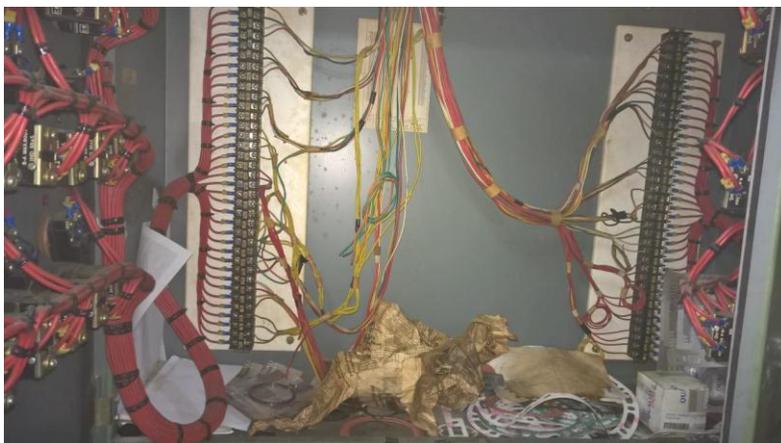
Tampa improvisada com material inflamável em local com afluência de funcionários.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Arco Elétrico;
 - Incêndio.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Pessoas expostas diretamente | Até 1 |
| Frequência de exposição | Média |
| Chance de combate | Média |
| Pessoas expostas indiretamente | Até 20 |
| Classificação do risco | Moderado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Instalação de novo quadro.

7.9.5. Armazenamento Inadequado de Objetos



Material inflamável dentro de quadro elétrico.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Arco Elétrico;
 - Incêndio.

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | Todos |
| Classificação do risco | Elevado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Limpeza e sinalização.

7.9.6. Padronização de Cabos



Cabos de cor divergente da padronização sendo usadas como condutor PEN.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.10. Aquecimento



Cabos rompidos e queimados por sobreaquecimento de circuitos.

- Risco:
 - Lesão ou queimadura por choque elétrico;
 - Eletrocussão;
 - Incêndio;
 - Alto consumo de energia.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Pessoas expostas diretamente | 1 |
| Frequência de exposição | Baixa |
| Chance de combate | Baixa |
| Pessoas expostas indiretamente | Todos |
| Classificação do risco | Elevado |

- Medidas a serem tomadas:
 - Dimensionamento de circuitos;
 - Substituição de condutor danificado.

8. CONCLUSÃO TÉCNICA

Foram levantados medições em horário de pleno funcionamento da CMVR, onde se identificou desbalanceamento de fases que chegaram divergir em até 260% entre condutores, ocasionando consumo desregrado e excessivo, além de aquecimentos que agravam o risco de incêndio.

Os quadros de distribuição estão mal dimensionados e mal aproveitados, com circuitos em demasia e muitos sem utilização, por ter sido realocado ou desativado em alguma manutenção paliativa realizada em algum momento. Existem quadros com disjuntores desativados, travados ou inadequados com o cabo do circuito. Dos quadros analisados, dois apresentam aquecimento excessivo e ocasionam consumo de energia, já que a mesma é transformada em calor, aumentando chances de incêndio, diminuindo a vida útil do condutor e comprometendo a condutibilidade.

As luminárias estão inadequadas, inseguras e gerando harmônico (distorção), que compromete a qualidade da energia consumida.

Muitos ares-condicionados foram instalados sem estudo de carga e comprometem a instalação.

Existem menos tomadas que necessário nos escritórios e gabinetes, forçando os colaboradores a usarem extensões e adaptações, que coloca em risco a vida dos equipamentos, documentos e dos que frequentam o local, mas o acréscimo de novos pontos fica condicionado a exigências posteriores.

O grande número de adaptações, paliativos e improvisação, faz-se impossível o levantamento total de todos os circuitos, muitos perderam a função, foram realocados ou estão sem nenhuma proteção em caso de acidente.

Os quadros existentes da sala de subestação controlam grande parte da CMVR, porém o acesso é limitado, o que coloca em risco os usuários e frequentadores em caso de emergência e intervenção necessária. Faz-se necessário a troca de alguns disjuntores para adequar a corrente que os cabos instalados atualmente suportem.

Muitos disjuntores de proteção não atuam em caso de necessidade, seja por problemas ou por mal dimensionamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

As tomadas são antigas, por tanto oferecem menor índice de segurança que o necessário e obrigatório pela lei, além de dificultar a acessibilidade, pois os novos aparelhos são todos adequados ao novo padrão de tomada e forçando o uso de adaptadores, tecnicamente não aconselhados.

9. MEMORIAL DESCRITIVO

Não é objetivo do estudo, e do projeto, contemplar demais áreas carentes e que não foram abordadas de forma incisiva, tais como: Sistema de Aterramento, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, troca de condutores rígidos, sinalização de emergência, cálculo de banco de capacitores, acréscimo de circuitos, modernização de tomadas por padrão novo, da ABNT, manutenção de circuitos e luminárias (a exceção da possível adequação e troca da eficiência energética). As informações apresentadas são as que foram possíveis adquirir devido à ausência de qualquer projeto elétrico anterior ou de construção, que acompanhassem as alterações sofridas pela CMVR nos anos de funcionamento. Diante das dificuldades em identificações dos condutores ora embutidos em alvenaria e forro, alguns detalhes não constam e devem ser atualizados pela empresa executante da obra durante a intervenção em quadros elétricos e circuitos a serem substituídos.

As alterações durante a execução dos serviços devem ser atualizadas no projeto pela empresa executante que informará todos os caminhos percorridos pelos Circuitos e eletrodutos.

Visando uma solução imediata para problemas de má distribuição e desbalanceamento de fases, aconselha-se a separação definitiva dos circuitos de ar condicionado da casa, fonte maior de todos os problemas de desbalanceamento e superaquecimento dos quadros, passando novos circuitos externamente e com quadros específicos instalados nos corredores, dessa forma cada proteção se encontrará no pavimento em que atua, facilitando intervenções necessárias. É importante frisar a sinalização para restringir e comunicar o perigo de acesso ao público. Posteriormente substituindo gradativamente os demais circuitos de consumo da casa, considerando que ao se separar os arres condicionados, a situação dos quadros existentes serão modificadas quanto a aquecimento e dimensionamento, facilitando os trabalhos futuros e graduais.

Destaca-se que essas intervenções sugeridas visam apenas sanar hoje os maiores problemas da casa, outras medidas podem-se fazer necessário no decorrer da execução, como readequar circuitos inteiros ou eliminar circuitos inexistentes e que ainda se encontram nos quadros. No próximo item, segue uma lista de material estimada visando a passagem de circuitos de ar condicionado externamente de forma genérica, com quadros divididos em cada andar (para os arres respectivos do pavimento) e troca de disjuntores subdimensionados dos quadros (como podem ser verificados comparando nos diagramas trifilares de cada quadro), ressaltando que se trata de estimativo para confecção de futura planilha orçamentária (a ser confeccionada por orçamentista) e posterior início da obra, podendo ser suprimido ou aditivado conforme detectado necessidade durante a intervenção.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10. LISTA DE MATERIAL

| Material | Quantidade |
|--|------------|
| Quadro Sobrepor até 100A p/ disj. 24 Din | 2 |
| Disjuntor tripolar din 40A | 2 |
| Disjuntor bipolar din 10A | 18 |
| Cabo Flexível Preto 10mm ² | 100m |
| Cabo Flexível Verde 10mm ² | 35m |
| Eletroduto PVC Ø 2" | 18m |
| Arrumela Alumínio Ø 2" | 15 |
| Bucha Alumínio Ø 2" | 15 |
| Quadro de Passagem Sobre- por 40x40 | 2 |
| Conexão Box Reto Ø 1" | 10 |
| Curva Aço Galvanizado 90° Ø 1" | 6 |
| Curva Aço Galvanizado 45° Ø 1" | 2 |
| Quadro de Passagem Sobre- por 20x20 | 31 |
| Eletroduto Galvanizado Ø 1" | 110m |
| Cabo Flexível Preto 2,5mm ² | 3050m |
| Cabo Flexível Vermelho 2,5mm ² | 3050m |
| Cabo Flexível Verde 2,5mm ² | 4660m |
| Conexão Box Curvo 90° Ø 3" | 30 |
| Eletroduto Galvanizado Ø 3" | 206m |
| Cabo Flexível Branco 2,5mm ² | 3050m |
| Curva Aço Galvanizado 90° Ø 3" | 10 |
| Abraçadeira Ø 1.1/2" | 30 |
| Abraçadeira Ø 1" | 70 |
| Abraçadeira Ø 3" | 160 |
| Abraçadeira Ø 4" | 55 |
| Conexão Box Reto Ø 3" | 38 |
| Conexão Box Reto Ø 2" | 15 |
| Conexão Box Curvo 90° Ø 2" | 4 |
| Parafuso Philips com Bucha 6mm | 200 |
| Parafuso Philips ou Sextava- do com bucha 8mm | 650 |
| Eletroduto Galvanizado Ø 2" | 90m |
| Abraçadeira Ø 2" | 80 |
| Eletroduto Galvanizado Ø | 50m |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

| | |
|--------------------------------|---|
| 1.1/2" | |
| Conexão Box Reto Ø 1.1/2" | 4 |
| Conexão Box Curvo 90° Ø 1.1/2" | 1 |

11. ANEXOS

11.1. Planta Elétrica

Planta atualizada com localização de tomadas, iluminação, ar condicionado e quadros de carga existentes.

11.2. Quadro de Cargas

Quadro de cargas e seus respectivos circuitos identificados.

(TAIS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM MIDIA CONFORME SEGUE)

| Nome | Data de modificaç... | Tipo | Tamanho |
|------------------------------------|----------------------|--------------------|---------|
| CAMARA TERREO REVISAO FINAL.dwg | 05/05/2017 14:37 | Arquivo DWG | 484 KB |
| CAMARA TERREO REVISAO FINAL-2 PVTO | 05/05/2017 14:24 | Adobe Acrobat D... | 417 KB |
| CAMARA TERREO REVISAO FINAL-TERREO | 05/05/2017 14:24 | Adobe Acrobat D... | 745 KB |
| QDFL 02 | 05/05/2017 14:45 | Adobe Acrobat D... | 49 KB |
| QDFL 03 | 05/05/2017 14:45 | Adobe Acrobat D... | 47 KB |
| QDFL 04 | 05/05/2017 14:46 | Adobe Acrobat D... | 33 KB |
| QDFL 05 | 05/05/2017 14:49 | Adobe Acrobat D... | 41 KB |
| QDFL 06 | 05/05/2017 14:51 | Adobe Acrobat D... | 42 KB |
| QDFL 07 | 05/05/2017 14:53 | Adobe Acrobat D... | 45 KB |
| QDFL 08 | 05/05/2017 14:54 | Adobe Acrobat D... | 39 KB |
| QDFL 09 | 05/05/2017 14:56 | Adobe Acrobat D... | 38 KB |
| QDFLS 1 | 05/05/2017 14:45 | Adobe Acrobat D... | 52 KB |
| QDFLS.dwg | 05/05/2017 14:56 | Arquivo DWG | 203 KB |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO II
CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DISPONIVEL EM PDF



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dias



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA CONTRATO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

| | | | | | |
|----------------------|-----------|---------------------|-----------|------|-------|
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | |
| Ramo de atividade: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | | |
| Cidade/Estado: | | Cep: | | | |
| C.P.F./C.N.P.J.: | | Inscrição Estadual: | | | |
| Inscrição Municipal: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | | c/c: | |
| Telefone: | () | Fax: | () | | |
| Email: | | Site: | | | |
| Contato: | | Cargo: | | | |
| Celular: | () | | | | |
| Nota Fiscal: | | | | | |
| Material: | Sim () | Não: | () | | |

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|---------------------|-------|
| Nome: | |
| Cargo na empresa: | |
| Nacionalidade: | |
| Estado civil: | |
| Residência: | |
| RG/órgão expedidor: | |
| CPF: | |
| Fone | |
| Res.: | |
| e-mail: | |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxxxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Volta Redonda, xxx de xxxxxxx de xxxxxx

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n.º XXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **prestação de serviços especializados em ELÉTRICA**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor Total:

R\$......(.....)

Prazo máximo para execução dos serviços (.....)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF
Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

RG:.....
CPF/MF:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxx

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Volta Redonda**, na Licitação **TOMADA DE PREÇOS xxxxxxxx** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VIII MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxxxx

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Volta Redonda**, inclusive através do **email: licitacaovr@yahoo.com.br**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

| | |
|---|---|
| EMPRESA (razão social completa) | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO (completo) | |
| TELEFONE | |
| FAX | |
| PESSOA PARA CONTA-TO | |
| E - MAIL | |
| Nº do EDITAL RETIRADO | TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXXXXXX |

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IX **Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº XX/18

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, vereador WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato também por seu(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 187/18, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa para realização de reforma das instalações elétricas do edifício sede da Câmara Municipal, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma das instalações elétricas do edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I do Edital nº XX/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do regime de execução e responsabilidades

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global;
- 2.2. A CONTRATADA deverá executar a reforma conforme o cronograma proposto, o memorial descritivo, o projeto, planilha orçamentaria, e entre outros aspectos, seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
- 2.3. Durante e após a execução das tarefas, os locais onde serão executados os serviços deverão ficar sempre limpos. A retirada do lixo será de responsabilidade da Contratada. Este procedimento se aplica, também, no término da reforma;
- 2.4. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e o controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO;
- 2.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e número da carteira de identidade dos profissionais alocados para a realização da reforma;
- 2.6. A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), pelos funcionários que estarão realizando os serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, especialmente as normas administrativas, técnicas e legais;
- 2.7. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços;
- 2.8. A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamento, ferramentas e materiais;
- 2.9. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CONTRATANTE, e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução de serviços, cuja conduta for considerada inconveniente;
- 2.10. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- 2.11. A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução.
- 2.12. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, a CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 2.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniforme e equipamentos de segurança e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 2.14. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.15. Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução de obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.16. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição quinzenal, de acordo com o cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável pela obra, os quais serão conferidos e assinados pelo Fiscal e Gestor do contrato da Câmara Municipal de Volta Redonda. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

2.17. A fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

2.17.1. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá ao contratado declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.17.2. Sendo procedentes eventuais divergências, a contratada receberá a diferença correspondente na medição seguinte;

2.17.3. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional.

2.18. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Fiscal e Gestor do contrato da seguinte maneira:

2.18.1. Quando concluído o serviço, a empresa contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado em no máximo 05 (cinco) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontra-se em perfeitas condições;

2.18.2. Efetuado o recebimento provisório, as instalações correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

2.18.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.19. A Contratada deverá executar fielmente os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e determinações previstas no memorial descritivo;

2.20. O memorial descritivo especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas à aprovação da Câmara Municipal Volta Redonda, mediante descrição detalhada e comentada pelo Técnico Responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;

2.21. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo prazo de 5 anos;

2.22. A CONTRATANTE deverá:

2.22.1. Realizar o pagamento na forma do item 3.2 deste Contrato;

2.22.2. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor da Divisão de Patrimônio indicado pela Direção Geral, observando o cronograma e a documentação proposta, além da legislação pertinente e do Edital da Licitação;

CLÁSULA TERCEIRA: Do preço

3.1. Valor contratual: O valor global a ser pago pela obra ora contratada será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme consta do despacho da Divisão de Licitação de XX/XX/XX dos presentes autos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.2. O pagamento será efetuado, quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação de cada uma das etapas acordadas, que será a somatória das medições quinzenais e após a aprovação pela Fiscalização da Câmara.

3.3. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

3.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

3.6. Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

4.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art. 57, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Da dotação orçamentária

5.1 - Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XXXXXX e mediante a Autorização nº XXXXXX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXX/2018, para o presente exercício;

CLÁUSULA SEXTA: Das penalidades

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

6.1.3. Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando para 2% (dois por cento) após esse prazo;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

6.2. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

6.4. As multas, a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da rescisão

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

7.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

7.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

7.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

7.1.6. Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA: Do foro

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA NONA: Da publicidade

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da aprovação da Assessoria Jurídica

10.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal